LEI N. 559, DE 23-9-1963

Dispõe sôbre a suplementação de verbas

Eu, José Antônio Fercen, Prefeito Municipal de Leme em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orcamento vigente:

200	Serviços Públicos Municipais	
240	Limpeza Pública	
241/8-85-3	Material de Consumo	
	Aquisição de gasolina, graxa, etc.	Cr.$ 500.000,00
241/8-85-4	Despesas Diversas	
I —	Reparo de caminhões, carroças, etc.	470.000,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos	
3·0	Conservação de Vias Públicas	
311/8-81-3	Material de consumo	
I —	Aquisição de cal, areia, pedregulho, etc.	500.000,00
II —	Colocação de guias, sargetas, inclusive confecção	200.000,00
320	Conservação de Rodovias	
321/8-81-3	Material de Consumo	
	Aquisição de cal, areia, cimento, gasolina, etc.	500.000,00
400	Serviços Públicos de Interêsse	
410	Comum com o Estado	
450	Orgãos Culturais	
451/8-38-4	Despesas Diversas	
	Compra de livros para a Biblioteca Pública	30.000,00
900	Despesas Diversas	
930	Eventuais	
931/8-99-4	Despesas Diversas	
	Despesas Imprevistas	100.000,00

Artigo 2.º — As despesas, com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado nas seguintes verbas do orçamento:

0-14-1	Imp. Trans. Prop. Imob. «Inter-Vivos»	1.700.000,00
0-18-3	Imposto de Licença	150.000,00
1-21-4	Taxa de Expediente	100.000,00
6-23-0	Eventuais	350.000,00

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 23 de setembro de 1963.

José Antônio Fercen - Prefeito Municipal em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 23 de setembro de 1963. Odmur Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura.

29 4 7-0